



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 042

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO ATRA  
VÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DES-  
PORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Municí-  
pio que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio  
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Senhor Chefe do Poder Executivo Municipa-  
l, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, através da  
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, com o objetivo de desen-  
volver ações para a expansão e melhoria do ensino Municipal de Pré-  
Escolar e 1ª a 8ª Série.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste convênio, corre-  
rão por conta de Dotações do Orçamento vigente, vinculadas ao Departa-  
mento de Educação e Cultura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

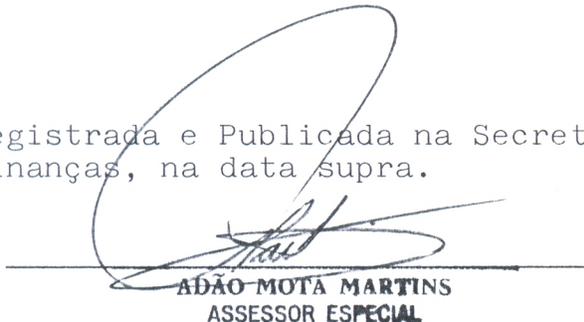
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação.

Morro Grande, 27 de setembro de 1993.



CLÉLIO DANIEL OLIVO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e  
Finanças, na data supra.



ADÃO MOTA MARTINS  
ASSESSOR ESPECIAL